

Diário Oficial Número: 27182

Data: 17/01/2018

Título: PORTARIA 052.2018

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA » DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15083/#e:15083/#m:971212>

PORTARIA N.º 052/2018/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 152, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;

Considerando publicação da Portaria nº 049/2018/GP/DETRAN-MT, que trata do processo de credenciamento de prestadora de serviço para remoção e guarda temporária de veículos automotores objeto de recolhimento em ações de fiscalização de trânsito no estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade deste Departamento em empregar meios para a efetivação do serviço, por meio da regulamentação do pagamento do serviço de remoção, conforme previsto nos artigos 25, 26, 27, 30 e 31 da referida Portaria nº 049/20185/GP/DETRAN-MT;

R E S O L V E

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de estudo técnico para definição dos valores a praticados pelas empresas credenciadas no estado de Mato Grosso para a prestação do serviço de remoção de veículos automotores objeto de recolhimento em ações de fiscalização de trânsito.

§1º No estudo que consta citado no caput deste artigo, referente a necessidade de regulamentação prevista nos artigos 25,26,27,30,31 da Portaria nº 049/2018/GP/DETRAN-MT, deverá conter pesquisa e dados relacionados ao custo operacional dos serviços de remoção de veículos, com relatório conclusivo indicando o valor do preço real da serviço prestado.

§2º Contemplam as necessidade do Relatório Conclusivo a apresentação analítica dos custos, bem como a discriminação dos valores por unidade rebocada e por quilometragem, conforme disposto no Art. 30 da referida Portaria.

§3º Os valores alcançados pelo Grupo de Trabalho subsidiarão a definição do preço do serviço a ser praticado pelas empresas credenciadas no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o referido Grupo de Trabalho:

- Ademir Soares de Amorim Silva
- Augusto Sergio de Sousa Cordeiro
- Leonilza Arcanjo da Silva
- Paulo Henrique Lima Marques

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos do presente Grupo de Trabalho será de 10 (dez) dias prorrogáveis por igual período, por meio de requerimento justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2018.

Karollyne do Nascimento Martimiano*

Presidente do Detran-MT em exercício

Original Assinado*